



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

Licitação Modalidade Pregão n.º13/2018 – Serviço de Telefonia Móvel e Fixa e Locação de Equipamentos

Tipo: Menor Preço por item

Repartições interessadas: Secretarias e Diretorias da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

Legislação: Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos n.º 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis n.º 8.069/90, n.º 8.666/93, n.º 9.784/99 e suas alterações

Recebimento dos Envelopes: até o dia 04 de abril de 2018, às 09h00min.

Início da sessão de abertura dos Envelopes, às 04 de abril de 2018 09h10min.

Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL: segunda à sexta- feira (em dias de expediente), das 08:00h as 11:30h e das 13:00h às 17:00h, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, situada na Rua Lino dos Santos, s/n.º, centro, Espírito Santo do Turvo, pelosite www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br ou pelo e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

A Prefeitura de Espírito Santo do Turvo, convida Vossa Senhoria para participar de Licitação, modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, nos termos previstos neste edital. A abertura dos envelopes e oferecimento dos lances será realizada no Departamento de Compras, na Rua Lino dos Santos, s/n.º, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo, na data supra.

1 - OBJETO

1.1- Pregão tipo menor preço por item para Contratação de:

1.1.2. Empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, local, longa distância nacional interregional e intraregional, acessos El digitais, acesso de terminais individuais, Acesso internet, Acesso Internet banda Larga para Secretarias e Diretorias da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo conforme descrição no Anexo I.

1.1.3. Empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, local e de longa distância via Rede Móvel Digital para Secretarias e Diretorias da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo conforme descrição no Anexo I.

1.1.4. Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática para Secretarias e Diretorias da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo conforme descrição no Anexo I.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

2.1.1- A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão, por seus representantes devidamente credenciados.

2.1.2- Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão.

2.2- O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3-Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.1.3, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “h”, do subitem 4.1.3 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto à JUCESP/SP ou outro órgão que comprove a condição.



2.4- Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da lei 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.4.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.4.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.4.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3-PROPOSTA

3.1- As propostas deverão ser encaminhadas ou entregues ao Setor de Licitação, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação, localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, CEP 18935-000, Espírito Santo do Turvo/SP com Aviso de Recebimento (AR) ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante.

3.2- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Indicação dos serviços a serem realizados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Proposta – Anexo I deste Edital;

b) Preços unitários, por item, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

3.3- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do PREGÃO.

3.4- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.5- Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.

4- HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA (Credenciamento fora do envelope)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - Para o Credenciamento os licitantes deverão entregar, em separado e, FORA DO ENVELOPE de documentos:

- Cópia do RG ou Documento com Foto do Participante
- Declaração de com os termos do edital (Anexo III);



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)
- Declaração da não ocorrência de fatos impeditivos e outros a participação em Licitação (Anexo VI)
- Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida (Anexo VII).
- Declaração de concordância com a entrega dos produtos (Anexo VIII).
- Cópia autenticada ou cópia simples juntamente com seu original, para que possa ser autenticada por servidor da Prefeitura de Espírito Santo, do Estatuto ou Contrato Social da empresa (item 4.1.1)

4.1.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (envelope documentação)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de regularidade de Débito Municipal;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

f) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h.2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

4.1.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.5-OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo em anexo);

b) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.



5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;

5.1.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

5.1.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.1.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.1.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.1.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

PREGÃO – TIPO MENOR PREÇO Nº 13/2018

"ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO" DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

5.1.7- O licitante será inabilitado quando:

5.1.8- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

5.1.9- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

5.1.10- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

6. ANÁLISE DA PROPOSTA

6.1- No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão, com a abertura das propostas e a sua divulgação em ordem crescente de preços. 6.2-A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.2.1-Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

6.2.2-A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

6.2.3-O Anexo I deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

6.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

6.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

6.2.2- Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso totalmente preenchida, de forma clara e legível, sob pena de desclassificação do item. Serão aceitas apenas três casas decimais (Ex.: 0,000):

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

6.2.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

6.2.4- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.5- Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo – Anexo I.

6.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

PREGÃO – TIPO MENOR PREÇO Nº 13/2018

“ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA”

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

7 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

7.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Procuração com poderes nos termos do Anexo VII deste Pregão, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, salvo o caso de empresário individual, com a apresentação dos documentos pessoais do proprietário da pessoa jurídica.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Pregão;

7.3.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

7.4- A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação;

7.4.1- Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº. 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

7.4.2- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 7.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

7.4.3- O envelope nº. 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será juntado ao Procedimento e ficará à disposição do interessado para a sua retirada, permanecendo lacrado.

7.5- Os envelopes nº. 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº. 1;

7.5.1- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

7.5.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e informará o licitante vencedor.

7.6- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas e enviadas aos Licitantes de forma postal com Aviso de Recebimento.

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

7.8.1- As impugnações contra este Pregão deverão ser dirigidas ao subscritor deste Pregão e protocoladas no Paço Municipal, ou encaminhadas por fax ou e-mail dirigido à licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br ;

7.8.2- Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.



7.8.3- O prazo de validade do Pregão será de 12 (doze) meses, prorrogáveis à Critério da Administração pelos prazos previstos na Lei nº 8666/93 demonstrada a necessidade e interesse públicos pelos prazos previstos na Lei nº 8666/93, bem como a possibilidade correção monetária a ser fixada .

7.8.4- Eventuais erros formais ou de formalidade que não comprometam o objeto do certame ou a proposta apresentada poderão ser sanadas na própria Sessão Pública pela Comissão de Licitação.

7.8.5- Em caso de Renovação dos Contratos, poderá ser aplicada a correção monetária anual prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE outro que porventura venha a substituí-lo.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1- O julgamento será realizado pelo preço UNITÁRIO POR ITEM, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Pregão.

8.1.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

8.1.2- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

8.2- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.2.1- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.2.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2.5- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.2.1 e 8.2.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.

8.3- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura, que será juntada aos autos como preço de referência.

9-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes do item 4 do Edital, o Pregoeiro informará às licitantes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente.

9.2- Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o Pregoeiro, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Prefeitura, Rua Lino dos Santos, s/n, Espírito Santo do Turvo/SP, fone 14 -3375-9500.

9.3- Não havendo Recurso ou esse for considerado improcedente, será feita a Adjudicação e a Homologação do certame ao vencedor.

10- ESCLARECIMENTOS

10.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br ou alternativamente pelo fone (14) 3375-9500, aos cuidados do Setor de Licitações.

10.1.1- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

10.1.2- Os esclarecimentos poderão ser encaminhados aos interessados por meio de correio eletrônico.

11- DO ORÇAMENTO

11.1- As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos:

02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

047 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

082-01-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.03.02 – Centro de Referência de Assistência Social

08.244.0004.2.014 – Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

094-01-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.03.04 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

08.243.0004.2.016 – Manutenção FMDCA – Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente

109-01-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.03.05 – Fundo Social de Solidariedade

08.244.0004.2.018 – Manutenção Fundo Social de Solidariedade

121-01-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2.019 – Manutenção do Ensino Fundamental

136-01-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.04.02 – Educação Fundamental

12.365.0005.2.020 – Manutenção Pré-escola

153-01-3.3.90.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.365.005.2.021 – Manutenção Creche

167-01-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.04.09 – Merenda Escolar

12.306.0005.2.034 – Manutenção Merenda Escolar

216-01-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

20.606.0007.2.036 – Manutenção Agricultura e Abastecimento
230-01-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
15.451.0009.2.038 – Manutenção Planejamento Urbano
246-01-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.09.00 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania
02.09.01 – Esporte, Eventos e Lazer
27.812. 0010.2.039 - Manutenção do Esporte
256-01-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração
04.122.0014.2.045 – Manutenção da Diretoria de Administração
297-01-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.15.00 – Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural
02.15.01 – Cultura e Turismo
13.392.0016.2.047 – Manutenção Cultura e Turismo
318-01-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

12.1- As condições de execução do objeto são as estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital que regravará normas acessórias.

13- PAGAMENTO

13.1- As condições de pagamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital.

13.2 - A empresa a ser Contratada não poderá se eximir da realização dos serviços solicitados pela Contratante, negar ou desistir sob o fundamento de atraso no pagamento inferior 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

14- CONTRATAÇÃO

14.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a Celebração de Contrato, cuja minuta integra este Pregão como Anexo II;

14.1.2- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

14.1.3- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão;

14.1.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão;



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Pregão, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

14.1.5- De acordo com a faculdade permitida pelo artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, a Licitante poderá exigir a garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento), atualizado nas mesmas condições que o do valor do Contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, sendo-lhe liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

15 - SANÇÕES

15.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.078/90, nº 9.784/99 e suas alterações.

15.2- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Espírito Santo do Turvo, 05 de março de 2018.

Larice Aparecida da Silva Oliveira
Assistente Administrativo



ANEXO PROPOSTA (I)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE
COMPRAS EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2018**

PROPOSTA PADRÃO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ./M.F.	
Inscrição Estadual:	Telefone:

Objeto: Pregão para Contratação de Serviço de Telefonia Móvel e Fixa e Locação de Equipamentos para as Secretarias e Diretorias da P. M. de Espírito Santo do Turvo conforme descrição abaixo:

ITEM 01 – TELEFONIA FIXA

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	MALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL – 12 MESES – R\$
Linhas Convencionais (Terminal)	15	R\$	R\$	R\$
Troncos Digitais 10 canais DDR	1	R\$	R\$	R\$
Ramais DDR	10	R\$	R\$	R\$
Internet Fixa (Speedy) até 10M (ADSL)	1	R\$	R\$	R\$
SUBTOTAL 1			R\$	R\$

DESCRIÇÃO – LOCAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	MALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL – 12 MESES – R\$
Minuto fixo – fixo (local) DDR	700	R\$	R\$	R\$
Minuto fixo – fixo (local) TERMINAL	300	R\$	R\$	R\$
Minuto Fixo Móvel VC1	800	R\$	R\$	R\$



SUBTOTAL 2	R\$	R\$
------------	-----	-----

DESCRIÇÃO – LONGA DISTANCIA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	MALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL – 12 MESES – R\$
Minuto fixo – fixo Intra-regional	4000	R\$	R\$	R\$
Minuto fixo – móvel Intra-regional (VC2)	150	R\$	R\$	R\$
Minuto Fixo –fixo Inter-Regional	100	R\$	R\$	R\$
Minuto Fixo – móvel- Inter-Regional (VC3)	100	R\$	R\$	R\$
SUBTOTAL 3		R\$	R\$	R\$

TOTAL - ITEM 01 – TELEFONIA FIXA:

TOTAL MENSAL: R\$ 0,000 (.....)

TOTAL ANUAL: R\$ 0,000 (.....)

- **DDR:**

Rua Lino dos Santos s/nº - CEP 18935-000

- **Linhas analógicas:**

Rua Francisco José Martins, 4-10

Rua Francisco José Martins, 4-10

Rua Francisco José Martins, 416

Rua Francisco José Martins, 441

Rua Francisco José Martins, s/n

Rua Antônio Martins, 201

Rua Antônio Martins, 142



Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves, 1-12

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves, 1-12

Rua Virgílio Gonçalves 1-81

Rua Virgílio Gonçalves 2-11

Rua Aureliano Marques 5-02

Rua Idarilho Gonçalves Nascimento, s/n

Avenida João Dias Junior, 1-10

Rua Luiz Bertolino, s/n

Rua Dante Manfrim 1-11

Rua Pedro Estanislau Malanche, s/n

- **Linhas que contém Speedy:**

A ser informado conforme necessidade da Prefeitura.

1. Dos Acessos Linhas telefônicas:

1.1. Fornecer linhas telefônicas nas quantidades e endereços estabelecidos pelo município, em conformidade com a Tabela.

1.2. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade do contratante.

1.3. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade do contratante.

1.4. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre linhas, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade do contratante e disponibilidade da contratada.

1.5. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias, a contar da solicitação.

1.6. Devem ser tele alimentadas a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.

1.7. Tecnologias alternativas como WLL (Wireless Local Loop) e FWT (Fixed wireless Terminal – fica a cargo da contratante disponibilizar o aparelho) serão emitidas somente para endereço onde não houver disponibilidade e viabilidade de par metálico, ou muito afastadas da cidade e, deverão ser submetidos à análise do contratante uma vez informado pela contratada.

1.8. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800.

1.9. A contratada deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL.



2. Troncos Digitais E1

- 2.1. Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas em edital, em conformidade com a tabela.
- 2.2. Interface tipo G.703.
- 2.3. Sinalização de Linha tipo R2D.
- 2.4. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S.
- 2.5. Ativar e desativar troncos conforme necessidade do contratante e segundo o limite estabelecido na lei 8.666.
- 2.6. Prazo de instalação de no máximo 90 dias.
- 2.7. Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 99% ao mês.
- 2.8. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas.
- 2.9. Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica.
- 2.10. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a contratada deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise do contratante e será objeto de aditivo contratual.
- 2.11. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800.
- 2.12. Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo e condições de instalação de novos acessos e devem ser solicitada formalmente a contratada.
- 2.13. A contratada deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

3. Do tráfego Telefônico - Método

- 3.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador.
- 3.2. Informar os custos de assinaturas individuais das linhas telefônicas, acessos digitais, faixas de ramais.
- 3.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos.
- 3.4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano Básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da contratada.
- 3.5. As mensalidades para as linhas telefônicas individuais deverão contemplar os custos de no mínimo 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo (inclusos nesta cotação).

4. Perfil de tráfego



4.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas, como referência para apresentação de proposta.

4.2. O perfil de tráfego e seus custos compõem-se de uma estimativa, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas do contratante relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados.

4.3. O perfil de tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para o contratante.

5. Da fatura

5.1. As faturas de todos os Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) deverão ser apresentadas em um único documento impresso, totalizado, contendo em seu descritivo apenas o número do telefone e o valor total das despesas.

5.2. O detalhamento das faturas deverá ser enviado via meio magnético, contendo as informações individualizadas de todas as linhas telefônicas e digitais bem como seus respectivos consumos.

5.3. A contratada deverá fornecer software que possibilite a visualização do detalhamento enviado via meio magnético.

6. Responsabilidades do contratante

6.1. Toda a infraestrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabeamento horizontal) e serviços são de responsabilidade da contratante, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto. Da mesma forma, será de responsabilidade do contratante reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela contratada.

6.1.1. Requisitos mínimos sugeridos

6.1.1.1. Circuito Bifásico 220/110V (suportado por nobreak, c/ disjuntor de proteção 50 A);

6.1.1.2. Rede estabilizada, ininterrupta, suportada por gerador, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.1.1.3. Infraestrutura para que os acessos digitais (E1) ou analógicos (linhas telefônicas) cheguem.

6.1.1.4. Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220V.

6.1.1.5. Cabeamento vertical e horizontal para a ativação dos ramais.

6.1.1.6. Junteamento do Bloco PABX para rede cliente.

6.1.1.7. Disponibilizar local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos.

6.1.1.8. Aterramento < 10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial, conforme norma vigente NBR5410/NB - 3 – 1997.



6.1.1.9. Piso e paredes com acabamento final e vedação contra pó e umidade.

6.1.1.10. Extintor de incêndio obedecendo às normas do corpo de bombeiros.

6.1.1.11. Ambiente com climatização adequada, boa iluminação e acesso restrito.

7. Prazo e condições de instalação

7.1. O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do contratante.

7.2. O prazo de instalação é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

8. Condições de manutenção

Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade do contratante.

9. Do pagamento

9.1. Após a devida conferência pelo responsável do respectivo setor ao qual se destina o objeto ora contratado, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal.

9.2. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso do contratante, conforme solicitação e cronograma de implantação.

9.3. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

9.4. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de única nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, pela contratada correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

10. Disposições gerais

10.1. A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados.

10.2. A contratada deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.

10.3. As proponentes deverão apresentar valores discriminados para os serviços de:

10.3.1. Aluguel de roteador.

10.3.2. Portas e circuitos de acesso ao Backbone.

10.3.3. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.



10.3.4. No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter ao contratante por escrito.

10.3.5. Caso seja constatada inviabilidade técnica de atendimento nos endereços solicitados, a contratada comunicará ao contratante sobre o reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da instalação dos serviços.

10.3.6. O contratante deverá providenciar até a data definida para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura e proteção necessária aos equipamentos de propriedade da contratada, conforme descrito: tomada elétrica tri polar; estabilizador de voltagem com mínimo de 03 tomadas de saída; tubulação com fio guia, desobstruída, independente da rede elétrica, para lançamento de fiação de rede quando necessário.

10.3.7. O contratante para a conexão do(s) Equipamento(s), roteador à rede local do contratante, porta de acesso no padrão Ethernet 10/100Mbps.

11. Prazo e condições de instalação

11.1. O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura (interna) necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do contratante.

11.2. O prazo de instalação é de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

12. LINK INTERNET BANDA LARGA – ADSL

Acesso Internet banda larga nas velocidades informadas nos itens anteriores com especificações mínimas deste item e seus subitens.

12.1. Acesso

12.1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico.

12.1.2. Acesso bidirecional.

12.1.3. Acesso assimétrico.

12.1.4. Velocidade mínima de 20% da velocidade nominal.

12.1.5. A contratante não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso.

12.1.6. Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso.

12.1.7. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

12.1.8. A contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço.

12.1.9. Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.



12.1.10. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800.

12.1.11. Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas.

12.1.12. Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso.

12.1.13. A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do contratante.

13. Roteador

13.1. O modem ou roteador será fornecido pela contratada com suporte para instalação e configuração.

13.2. A configuração será executada para que a rede de dados possa cumprir sua função.

13.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante.

13.4. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

13.5. Possuir, pelo menos, a quantidade mínima necessária de memória que atenda a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do fabricante.

14. Instalação

14.1. O contratante disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura.

14.2. Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V.

14.3. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia.

14.4. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para o contratante.

14.5. Atendimento dentro da área de cobertura da proponente.

14.6. Prazo de instalação é de 30 dias.

14.7. Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 7 dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.

14.8. É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais.



ITEM 02 – TELEFONIA MÓVEL

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Assinatura	20	R\$	R\$	R\$
Serviço de gestão	20	R\$	R\$	R\$
Serviço Zero, ligações locais dentro do grupo	20	R\$	R\$	R\$
Minutos VC1 Móvel-fixo	1000	R\$	R\$	R\$
Minutos VC1 para mesma Operadora	500	R\$	R\$	R\$
Minutos VC1 para Outra Operadora	500	R\$	R\$	R\$
Minutos VC2 Móvel-fixo	5	R\$	R\$	R\$
Minutos VC2 para mesma operadora	5	R\$	R\$	R\$
Minutos VC2 para outra operadora	5	R\$	R\$	R\$
Minutos VC3 Móvel-fixo	5	R\$	R\$	R\$
Minutos VC3 para mesma operadora	5	R\$	R\$	R\$
Minutos VC3 para outra operadora	5	R\$	R\$	R\$
Serviço que envia torpedo SMS informando a data, a hora da última chamada e a quantidade de tentativas de cada número que ligou para a linha, no período em que o celular esteve desligado ou indisponível.	20	R\$	R\$	R\$
Redução em Tarifas de longa distância e isenções nas tarifas de adicional (AD) e deslocamento (DSL) realizadas dentro área de concessão da operadora.	20	R\$	R\$	R\$
TOTAL				

TOTAL - ITEM 02 – TELEFONIA MÓVEL:

TOTAL MENSAL: R\$ 0,000 (.....)

TOTAL ANUAL: R\$ 0,000 (.....)



1. O sistema de comunicação móvel deverá estar enquadrado nas características abaixo:

a) Tecnologia Digital 3G ou 4G;

b) SMP (Serviço Móvel Pessoal).

1.1. Portabilidade numérica, se for o caso, de todas as linhas que se encontram em uso da Prefeitura Municipal de Boraceia, de acordo com o regulamento geral de portabilidade aprovado pela ANATEL.

1.2. Os serviços deverão ser prestados durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvo os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL.

1.3. Todas as linhas deverão possuir ferramentas de controle de consumo que permita a contratante administrar o seu perfil de uso de cada linha, de acordo com as necessidades (sistema gestor online).

1.4. A empresa contratada poderá ceder, transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, independentemente de prévia ou posterior autorização, mediante comunicação por escrito, que não importará em novação, alteração ou em infração contratual.

1.5. Isenção de deslocamento – Roaming Nacional.

1.6. Caso o contratante exceda os minutos contratados, a contratada deverá manter a mesma tarifa contratada no plano. Caso ocorra a necessidade de ampliação dos minutos contratados, a contratante solicitará a contratada a revisão de seu consumo para os devidos ajustes, através de termo aditivo, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.7. Registro 014 como área de cobertura

1.8. A empresa contratada deverá ter uma cobertura de no mínimo 80% da sede, tanto do município quanto no Estado, sendo que esta abrangência poderá ser averiguada pelo pregoeiro no site da ANATEL no dia marcado para a realização do pregão.

1.9. Conforme resolução nº 477/2007 da ANATEL, a cobertura poderá ser exclusiva ou através de parceria ou convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico.

ITEM 03 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Locação de Notebook - Requisitos Mínimos: Processador Intel Celeron N3010 ou superior, Velocidade do Processador: 2,2 GHz ou superior, Memória HD: 500 GB, Memória RAM: 4GB, Tamanho da Tela: 14", Portas: 2 USB/ 1 HDMI incluindo manutenção e seguro dos equipamentos.	10	R\$	R\$	R\$
TOTAL				

TOTAL - ITEM 03 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

TOTAL MENSAL: R\$ 0,000 (.....)

TOTAL ANUAL: R\$ 0,000 (.....)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 0,000 (.....)

Proponente: Carimbo da empresa

***Observação:** - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes. O valor da proposta contempla todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.



ANEXO II - PREGÃO Nº 13/2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL/ FIXA /LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Por este instrumento público de contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito **Afonso Nascimento Neto**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, e Inscrição Estadual n.º, com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador da cédula de identidade n.º, e do C.P.F. n....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 10.520/02, 8.883/94 e 9648/98, Decreto nº 3.555/2000 e o Processo de Licitação, modalidade **Pregão n.º 13/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de Serviço de Telefonia Móvel/ Fixa/ Locação de Equipamentos para as Secretarias e Diretorias da P. M. de Espírito Santo do Turvo conforme descrição no Anexo I do Edital.

1.2. O **CONTRATADO** se obriga a realizar os **Serviços de Telefonia Móvel/ Fixa/ Locação de Equipamentos**

1.3. Os pedidos serão fracionados de acordo com as necessidades de cada prédio público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente Contrato terá validade pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, improrrogável.

2.2. A DETENTORA DO CONTRATO deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de execução dos serviços da Prefeitura Municipal.

2.3. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

2.4. Os preços são os constantes no contrato no valor de **R\$** (.....) Pelo objeto ora ajustado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução total do contrato;

2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após início do serviço de monitoramento, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais que deverá estar assinado pelo responsável, comprovando a efetiva entrega dos produtos.

2.6. A Contratada não poderá se eximir da entrega do serviço solicitado pela Contratante, negar ou desistir da entrega sob o fundamento de atraso no pagamento inferior 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela boa qualidade, e integralidade dos serviços a serem executados.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo - Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- 3.2. A CONTRATADA fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;
- 3.3. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pela Lei 8.666/93 e pela Constituição Federal;
- 3.4. A CONTRATANTE, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias ao serviço prestado;
- 3.5. A CONTRATADA se obriga a executar o serviço, em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da CONTRATANTE;
- 3.6. A CONTRATADA fica obrigada a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93.
- 3.7. Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da CONTRATADA e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela CONTRATADA, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 e 9648/98, e o não cumprimento da cláusula 3.1 do presente Contrato, bem como fica assegurado à CONTRATANTE, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.
- 4.2. A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:
- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - judicial, nos termos da legislação;
- 4.3. A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dando causa à rescisão do Contrato, fica obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da presente Contrato;
- 4.4. Em caso de atraso na prestação de serviços ou a mesma não estar de acordo com a Clausula Primeira 16.2, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº. 8.666/93, pagará uma multa correspondente ao valor de 1 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, além da indenização e reparação por perdas e danos;
- 4.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da lei nº 8.666/93.
- 4.6. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Pregão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Espírito Santo do Turvo pelo infrator:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade.

4.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.8. O prazo para pagamento de multas será de cinco (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

4.9. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Não poderá a CONTRATANTE impor os acréscimos e supressões ao presente Contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

5.3. A presente Contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Decretos nº 7.892/13 e demais disposições legais pertinentes à espécie como por exemplo o Código Civil Brasileiro, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

5.4. A recusa injustificada para assinatura do Contrato gerará multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, e será considerada como tal, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a convocação da CONTRATADA para assinatura do presente instrumento.

5.5. As despesas para execução do presente ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos:

02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal e Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

047 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

082-01-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.03.02 – Centro de Referência de Assistência Social

08.244.0004.2.014 – Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

094-01-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.03.04 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

08.243.0004.2.016 – Manutenção FMDCA – Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente

109-01-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.03.05 – Fundo Social de Solidariedade

08.244.0004.2.018 – Manutenção Fundo Social de Solidariedade

121-01-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2.019 – Manutenção do Ensino Fundamental

136-01-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.04.02 – Educação Fundamental

12.365.0005.2.020 – Manutenção Pré-escola



153-01-3.3.90.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.365.005.2.021 – Manutenção Creche
167-01-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.04.09 – Merenda Escolar
12.306.0005.2.034 – Manutenção Merenda Escolar
216-01-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
20.606.0007.2.036 – Manutenção Agricultura e Abastecimento
230-01-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
15.451.0009.2.038 – Manutenção Planejamento Urbano
246-01-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.09.00 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania
02.09.01 – Esporte, Eventos e Lazer
27.812.0010.2.039 - Manutenção do Esporte
256-01-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração
04.122.0014.2.045 – Manutenção da Diretoria de Administração
297-01-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.15.00 – Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural
02.15.01 – Cultura e Turismo
13.392.0016.2.047 – Manutenção Cultura e Turismo
318-01-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Em caso de Renovação dos Contratos, poderá ser aplicada a correção monetária anual prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE outro que porventura venha a substituí-lo.
6.2. O prazo de validade do Pregão poderá ser prorrogado à Critério da Administração e demonstrada a necessidade e interesse públicos pelos prazos previstos na Lei nº 8666/93.
6.3. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa. E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, de _____ de 2018.

CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo/SP

CONTRATADA:

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:



ANEXO III

DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA que examinou criteriosamente o Edital e seus documentos, e, anuindo, julgou-o suficiente para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

(data)

(representante legal)



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ - SSP-____ e do CPF n. _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME,
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e Nº 147/2014**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do

Representante legal da empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **inexiste** qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão “Tipo Menor Preço nº 13/2018 da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, que **não fomos declarada inidônea** e não estamos impedida de contratar com o Poder Público, nem suspensa de contratar com a Administração Pública, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa



ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de

....., Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a),, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO – TIPO MENOR PREÇO nº 13/2018, da Prefeitura de Espírito Santo do Turvo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2018

.....

Outorgante